



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A outorga da presente Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público tem como fundamento as seguintes Justificativas:

O Município conta com espaços públicos, edificados no Centro Cultural de Convenções e Turismo de Juruti, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação.

Foi assumido compromisso por esta municipalidade de conceder concessão de uso de bem público, (cozinhas) mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Municipal nº 937/2006 dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso, no Âmbito do Município de Juruti/PA, desde que realizado por meio de Processo Licitatório.

Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade.

Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente Concessão de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, pois ficará a cargo do Concessionário toda a responsabilidade de pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

A concessão é importante para manter a conservação do patrimônio público e buscar um bem-estar social, visto que, o Centro Cultura de Convenções servirá de ponto de reuniões e apresentações da cultura local para os visitantes e munícipes.

Ressalta-se ainda que a concessão dos espaços será mais uma fonte importante de receita para o município, tendo em consideração que os espaços atualmente estão ociosos e sem uso, o que pode provocar também o desinteresse de pessoas em visitar o local. Sendo assim, é importante que estes espaços estejam ocupados, pois podem incentivar no aumento no fluxo de pessoas.

É a justificativa.

Juruti-PA, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Decreto nº 4490/2021